PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O =

885

LEI Nº 884

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica reajustado em 30(trinta por cento), os atuais vencimentos dos funcionários ativos e inativos desta Municipalidade, não regidos pela C.L.T.

Art.2º- Não serão beneficiados com o reajuste de que trata o Art.1º da presente Lei, as funções gratificadas e gratificações de funções dos Funcionários que já percebem o vencimento principal de seu cargo ou função, exceto o cargo de Secretario Particular do Prefeito.

Art.3º- Fica reajustado o Salário Família dos Funcionários desta Municipalidade de Cr$ 120.00(cento e vinte cruzeiros) para Cr$ 200,00(duzentos cruzeiros).

Art.4º- Fica reajustado também os vencimentos das Professoras Municipais, sendo as leigas passara a receber - Cr$ 3.500,00(tres mil e quinhentos cruzeiros), e as Normalistas Cr$ 6.000,00(seis mil cruzeiros).

Art.5º- Os recursos para fazer face as despesas de que trata a presente Lei, correrão a conta do Orçamento vigente.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1981.

REGISTRE = SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 14 de janeiro de 1981.

DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 14 de janeiro de 1981.

ELZENOR GOMES [illegible] = C:SEC.